



CO/TA-08.01/2026

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0006391-2

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONSULTAS NO SISTEMA PROTHEUS (CO-07.08/2022)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54.

CONTRATADA: TOTVS S/A, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1000, bairro Casa Verde, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 02.511-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0001-22, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. **ALCINEI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.940.569-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.770.538-39, e Sr. **SAULO RODRIGO GROTTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.499.363 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.459.658-65.

Com fulcro no artigo 72, da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-07.08/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula de Condições de Pagamento e Faturamento para ajustes na contagem do prazo para entrega dos documentos que comprovem o recolhimento dos tributos/encargos incidentes sobre a cessão de mão de obra.

1.2. Com a alteração, o item 6.2 da Cláusula VI do contrato passa a ter a seguinte redação:

6.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, através do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. A documentação relativa à alocação de mão de obra deverá ser apresentada a partir do dia 10 do mês subsequente ao mês de competência, devendo a inserção integral da documentação no SEI ser concluída até o dia 25 do mesmo mês.

6.2.4. Concluída a inserção da documentação, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico informado, que disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada.

6.2.4.1. Na hipótese de a documentação apresentada mostrar-se incompleta, inconsistente ou demandar ajustes, o prazo previsto no item 6.2.4 ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada para fins de regularização. Após a efetiva reapresentação da documentação de forma completa e regular, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise pela CONTRATANTE será reiniciado, podendo tal procedimento ser repetido sucessivamente até que a documentação seja considerada regular.

6.2.5. O pagamento das parcelas mensais será realizado por meio de crédito em conta corrente, ou por outra modalidade que vier a ser definida pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Aceite de Pagamento, condicionado à aprovação da documentação comprobatória.

6.2.5.1. O prazo de 30 (trinta) dias corridos terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento, não se efetivando o pagamento enquanto não for integralmente concluída a verificação da documentação comprobatória e constatada a sua regularidade, sendo tal condição indispensável para a constituição do crédito em favor da CONTRATADA.

6.2.5.2. Caso a análise e aprovação da documentação não sejam concluídas dentro do prazo previsto no item 6.2.5, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão da análise que atestar a regularidade da documentação apresentada, não sendo caracterizada, nessa hipótese, mora por parte da CONTRATANTE.

6.2.6. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresente divergências em relação às disposições contratuais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os motivos da não aprovação. A Nota Fiscal regularizada deverá ser reapresentada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

6.2.7. Em caso de atraso no pagamento, mediante requerimento formal da CONTRATADA, incidirão juros de mora calculados com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, aplicados de forma simples e pro rata tempore (TR + 0,5%), considerando-se o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento.

6.2.8. Para fins de verificação da manutenção das condições que ensejaram a habilitação da CONTRATADA, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em atendimento ao dever de fiscalização previsto na Súmula nº 331 do TST, a CONTRATADA deverá

inserir diretamente no SEI, no processo indicado pela CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes documentos:

- a. *Certidão de Regularidade da Receita Federal e PGFN;*
- b. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);*
- c. *Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;*
- d. *Certidão de Regularidade Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;*
- e. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- f. *Certidão de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, relativa às ações trabalhistas distribuídas em nome da CONTRATADA;*
- g. *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;*
- h. *Relação Nominal dos empregados alocados no contrato que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;*
- i. *Folha de Pagamento analítica dos empregados vinculados ao contrato que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;*
- j. *Comprovante de jornada dos empregados (folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da Contratada que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos);*
- k. *Comprovante de pagamento dos empregados (qualquer documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações);*
- l. *Comprovante de disponibilização de Vale Alimentação;*
- m. *Comprovante de disponibilização de Vale Refeição;*
- n. *Comprovante de disponibilização de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício;*
- o. *Declaração de Cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho;*
- p. *Comprovações de recolhimento do FGTS (guia de recolhimento do FGTS referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, bem como de relatório detalhado contendo a relação nominal dos empregados e os valores recolhidos individualmente);*
- q. *Comprovante de recolhimento Previdenciário (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos – DCTFWeb, referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo DARF Previdenciário e comprovante de pagamento);*
- r. *Comprovante de regularidade perante o CADIN Municipal.*

6.2.9. *A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA tutorial contendo as orientações para cadastro e inserção da documentação no SEI, devendo tais orientações ser rigorosamente observadas.*

6.2.9.1. *Ainda que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA de inserir, até essa mesma data, a documentação prevista no item 6.2.8.*

6.2.10. *A não apresentação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ou a constatação de irregularidades após a análise da documentação apresentada, ensejará a devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, ficando suspenso o pagamento correspondente até o saneamento das pendências, em razão da não constituição válida do crédito em favor da CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de cobrança, protesto*



CO/TA-08.01/2026

ou constrição em face da CONTRATANTE enquanto não regularizada a situação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-07.08/2022 e aditivo que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Data: 19/02/2026 15:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE: **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

LUCIANO FELIPE DE PAULA
Assinado de forma digital por LUCIANO FELIPE DE PAULA
CAPATO:02540195954
Dados: 2026.02.04 14:21:41
-03'00'

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br ALCINEI DE OLIVEIRA
Data: 02/02/2026 17:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: **ALCINEI DE OLIVEIRA**
Procurador

SAULO RODRIGO GROTTO
Assinado de forma digital por SAULO RODRIGO GROTTO
GROTTO:27945965865
Dados: 2026.02.03 11:31:44
-03'00'

SAULO RODRIGO GROTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. **gov.br** BIANCA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 02/02/2026 16:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR GONCALVES PEREIRA
Data: 04/02/2026 09:25:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADO: DONAIRE ADVOGADOS (CNPJ: 04.227.857/0001-08). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONSISTENTES NO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL PARA EXCLUSÃO DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PIS E COFINS, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO OU COMPENSAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS ATÉ QUE SE VERIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DESDE A ASSINATURA ATÉ O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA AÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS, INCLUSIVE RECURSOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA NO FEITO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 71, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/16. PREÇO: A REMUNERAÇÃO DESTE CONTRATO SERÁ EXCLUSIVA ATRAVÉS DE HONORÁRIOS AD EXITUM, NO PERCENTUAL DE 4,5% (QUATRO E MEIO POR CENTO) DO VALOR DO BENEFÍCIO AUFERIDO PELA PRODAM-SP, CARACTERIZADO PELO VALOR ATUALIZADO DE TODOS OS TRIBUTOS QUE DEIXAREM DE SER RECOLHIDOS, BEM COMO DE TODAS AS RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES QUE PUDEREM SER REALIZADAS, EM RAZÃO DA AÇÃO PROPOSTA.

Data de Publicação

25/02/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[151597152](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [151625333](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-08.01/2026

Contratado(a)

TOTVS S/A

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

53.113.791/0001-22

Data da Assinatura

19/02/2026

Prazo do Contrato

60

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-08.01/2026 AO CONTRATO Nº CO-07.08/2022. PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0006391-2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 72, DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: TOTVS S/A (CNPJ: 53.113.791/0001-22). OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO PARA AJUSTES NA CONTAGEM DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS/ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A CESSÃO DE MÃO DE OBRA.

Data de Publicação

25/02/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[151622543](#)

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [151659528](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

039/SPP/2025

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Aquisição e instalação de persianas do tipo rolô

Objeto da licitação

Aquisição de (i) persianas com recolhimento do tipo "rolô", composta por tecido do tipo tela solar; e (ii) persianas com recolhimento do tipo "rolô", composta portecido do tipo blecaute, ambas com respectivo serviço de entrega e instalação.

Processo

7310.2025/0000253-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

25/02/2026

Texto do despacho

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, APROVA A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZA, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, a contratação da empresa PERSIANAS NOVA AMERICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.833.575/0001-75, para o fornecimento de (i) persianas com recolhimento do tipo "rolô", composta por tecido do tipo tela solar; e (ii) persianas com recolhimento do tipo "rolô", composta por tecido do tipo blackout, ambas com o respectivo serviço de entrega e instalação. O valor global da aquisição é de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Arquivo (Número do documento SEI)

[151557295](#)

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Penalidade (NP) | Documento: [151659302](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Expediente nº507/23-CONTRATO Nº 24/24 - FORNECIMENTO DE CAVALETE DE MADEIRA-NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE-Notifico essa empresa, na pessoa do seu Representante Legal:I - Notifico essa empresa, na pessoa do seu Representante Legal, visto não ter havido manifestação por parte da empresa ROMEO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 34. 674.089/0001-93, quanto a publicação no DOC em 18/12/25, fls. 472 e o envio da CE/DA Nº 28/25, desta forma:II - Fica mantida a decisão de APLICAÇÃO da penalidade de multa no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) de acordo com o Contrato nº 24/24, subitem 12.1.6.1. do Contrato: 12.1.6.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, nos termos do artigo do 83, inciso II da Lei Federal 13.303/16 e artigo 244, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET. III - Informamos, ainda, que os autos do processo em epígrafe encontram-se com vista franqueada aos interessados. IV - Publique-se. São Paulo, 23 de fevereiro de 2026. Diretor Administrativo e Financeiro.

Anexo I (Número do Documento SEI)